



TERMO INDENIZATÓRIO

TERMO INDENIZATÓRIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION, DO OUTRO LADO, RIVALL ENGENHARIA LTDA.

A **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION**, Empresa Pública criada pelo Decreto Municipal nº 5347/1988, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 11º andar, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32104465/0001-89, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED] e **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 141, sala 805 – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, representa-da por seu sócio, **Luiz Cezar Mello Duarte**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominado **INDENIZADO**, acordam em celebrar o presente termo indenizatório, amparado no artigo 200-A do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo indenizatório tem por escopo estabelecer as condições do ressarcimento a ser realizado pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI- ION** em benefício do **INDENIZADO**, no valor de R\$ 518.913,87 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e treze reais e oitenta e sete centavos) em razão de pagamento de valor referente a reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº. 82/2024** que teve sua vigência encerrada em **31/01/2025**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR DA INDENIZAÇÃO

O valor a ser indenizado, aprovado parcialmente é de **R\$ 478.997,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**, o índice de correção utilizado **INCC**, e a variação acumulada referente ao período de reajuste é de **5,988%**, referente ao período de **10/2023 à 10/2024**, cujo o objeto é à **contratação de empresa para Contenção de encosta, na Rua Portugal nº 115, no bairro de Maria Paula, Niterói/RJ**, a ser pago pelo **MUNICÍPIO**, conforme apurado no Processo Administrativo nº **9900086692/2024**.

Parágrafo Único – No valor descrito na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas com tributos, contribuições, bem como lucros cessantes, perdas e danos morais e materiais, juros de mora e correção monetária que porventura possam ser imputados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

As despesas decorrentes deste termo indenizatório serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.3008. Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 e Fonte de recurso 2.704.00, Nota de Empenho nº 254/2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Niterói, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Niterói, 12 de junho de 2026.

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente da ION

Luiz Cezar Mello Duarte
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* LUIZ CEZAR MELLO DUARTE (***.690.217-**)

em 12/06/2026 14:30:02 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 15/06/2026 08:34:06 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/5fd497ea-68cc-4098-ab4b-a6991d2699d7>

